



SGD Nº2026/77019/005917

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR, tem por objeto a aquisição de peças artesanais e do biscoito denominado “Amor Perfeito” que simbolizam a cultura regional tocantinense, para promoção da cultura estadual, a fim de atender as necessidades institucionais.

Especificações do objeto

As especificações dos objetos estarão presentes no Anexo I deste Termo de Referência e no Anexo II estarão as imagens ilustrativas dos produtos pretendidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público e valorização da cultura regional, considerando que o fomento à economia criativa e a preservação das manifestações culturais constituem diretrizes essenciais das políticas públicas culturais.

Nesse contexto, a aquisição de peças artesanais produzidas por artesãos locais, bem como do biscoito artesanal “Amor Perfeito”, reconhecido como bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Estado do Tocantins, conforme disposto na Lei nº 2.185, de 10 de novembro de 2009, na Lei nº 3.253, de 31 de julho de 2017, e na Lei nº 4.459, de 4 de julho de 2024, representa ação estratégica da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins voltada à promoção, valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial tocantinense.

Considerando o cumprimento das ações previstas no Planejamento Estratégico de 2026 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) desta Pasta, a Secretaria da Cultura promove atividades, eventos e ações institucionais voltadas à difusão e valorização cultural. Nesse sentido, a aquisição de peças artesanais representativas da identidade cultural do Estado e do biscoito “Amor Perfeito” mostra-se necessária para atender às demandas institucionais relacionadas à composição de acervos, ambientação de espaços institucionais, realização de exposições, premiações simbólicas, além de contribuir diretamente para o fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato e da produção cultural regional.

A relevância da presente ação encontra respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e determina ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. A iniciativa também está em consonância com a Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) e com as diretrizes do Plano Nacional de Cultura e Plano Estadual da Cultura que reconhecem o artesanato como expressão legítima da diversidade cultural brasileira e instrumento de desenvolvimento social, econômico e cultural.

Dessa forma, a aquisição pretendida configura-se como medida necessária e indispensável para a execução das ações culturais planejadas por esta Secretaria, promovendo o fortalecimento da identidade cultural tocantinense, incentivando a produção artesanal local e contribuindo para a preservação e difusão do patrimônio cultural do Estado do Tocantins.

Informamos, ainda, que a presente contratação está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar e prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), sob o protocolo nº 45270459000143-0-000001/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o objeto pleiteado, destaca-se que, no âmbito da Administração Pública, a





contratação de bens e serviços deve ocorrer, em regra, mediante procedimento licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Tal previsão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Nesse sentido, considerando a natureza do objeto, o interesse público envolvido e o valor estimado da contratação, a solução mais adequada para viabilizar a aquisição das peças artesanais e do biscoito artesanal “Amor Perfeito” será a realização de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/202.

“É dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

“Art. 75, caput, inciso II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)”

A adoção dessa solução mostra-se viável e adequada, uma vez que o Estado do Tocantins, bem como esta Secretaria, não realizam diretamente a produção das peças artesanais e dos itens culturais pretendidos, sendo necessária a aquisição junto a artesãos, produtores e fornecedores especializados, responsáveis pela confecção e fornecimento dos produtos representativos da cultura tocantinense.

Além disso, a aquisição pretendida atende ao interesse público ao promover a valorização da cultura regional, incentivar a economia criativa local e fortalecer os produtores artesanais do Estado, garantindo, ao mesmo tempo, maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade na aquisição dos bens necessários ao desenvolvimento das ações institucionais desta Pasta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Sustentabilidade

4.3. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria da Cultura, localizada na Quadra 405 Sul, LO 09 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO, 77015-418, de segunda a sexta, nos seguintes horários: das 8h às 14h.

5.2. A entrega será por conta do fornecedor, sem ônus de frete para o órgão solicitante.





5.3. A entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação, conforme demanda, podendo ser prorrogado se houver pedido formal devidamente justificado pela contratada e acatado pela SECULT-TO.

Forma de aquisição

5.4. A aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021. Será formulado instrumento contratual nos termos da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a SECULT-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim.

6.3. A SECULT-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização

6.4 A gestão e fiscalização ficarão a cargo desta pasta.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.6. A CONTRATANTE designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com o Art. 104, inc. III c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

6.8. O atesto da nota fiscal será realizado pelo fiscal, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivos imputáveis à Contratada.

6.9. Ao fiscal caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no objeto.

6.10. O fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Quando houver necessidade, o fiscal deverá emitir notificações à Contratada.

Obrigações da Contratada

6.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:

6.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.13. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

6.14. Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.





- 6.15.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 6.16.** Emitir Nota Fiscal de acordo com o preço formalizado em proposta.
- 6.17.** Manter a regularidade fiscal e todas as suas certidões atualizadas com a finalidade de comprovar inexistência de débitos, requisito essencial para pagamento.
- 6.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízos causados por seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços.
- 6.19.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta Secretaria.
- 6.20.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- 6.21.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual.
- 6.22.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria.
- 6.23.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 6.24.** Acatar a fiscalização desta Secretaria levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução contratual.

6.25. Obrigação do Contratante

Esta Secretaria se obriga a:

- 6.26.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os referidos serviços a serem realizados.
- 6.27.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.28.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 6.29.** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6.30.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato;
- 6.31.** Enviar a contratada a nota de empenho;
- 6.32.** A SECULT-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme entrega dos produtos, que serão entregues conforme a demanda/ solicitação desta pasta.

Recebimento

- 7.2.** Observados o prazo para fornecimento do objeto, será recebido pela SECULT-TO, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e sua consequente aceitação por meio de atesto exarado na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, ratificada pelo fiscal do contrato.
- 7.3.** Após a conclusão dos serviços, conforme data estimada neste Termo de Referência, o recebimento definitivo será realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias. Este processo incluirá uma





minuciosa verificação da prestação do serviço, conforme detalhado na nota de empenho e fiscais correspondentes.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução, quanto às condições estabelecidas neste instrumento, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**;

7.13. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

7.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Conforme expressamente previsto no art. conforme Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, e anexo do Decreto nº 12.343/24: “Art. 75, caput, inciso II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.)”

Razões da Escolha do objeto

8.2. As peças a serem fornecidas, confeccionadas manualmente, e representativas da identidade cultural e gastronômica regional tocantinense, contemplam técnicas tradicionais de produção artesanal. Os itens a serem adquiridos refletem a diversidade de materiais, culinária, estilos e expressões culturais típicas da gastronomia e do artesanato brasileiro, com especial atenção à valorização de saberes populares e de povos e comunidades tradicionais.

O artesanato regional, em especial aquele produzido com matérias-primas típicas como o capim dourado, o buriti, a cerâmica e as sementes do cerrado, é amplamente reconhecido como expressão legítima da identidade cultural do Tocantins. As técnicas artesanais, transmitidas entre gerações, refletem os modos de vida, os saberes tradicionais e a criatividade das comunidades locais. Peças como bolsas, bijoias e utensílios decorativos representam não apenas a habilidade manual dos artesãos, mas também manifestação cultural Estado. Assim como manifestação cultural consagrada por lei, o artesanato ocupa papel central na valorização do patrimônio cultural tocantinense, encantando moradores e turistas e fortalecendo a economia criativa da região.

O biscoito Amor-perfeito é considerado e reconhecido como bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Estado do Tocantins pela Lei nº 2.185, de 10 de novembro de 2009 e da Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017. O biscoito é feito a base de polvilho, leite de coco, manteiga de leite e açúcar refinado. Com formato de coroa e textura que derrete na boca, essa delícia encanta moradores e turistas no Tocantins. O Biscoito é símbolo da cultura culinária de Natividade e agora é um patrimônio cultural e imaterial do Tocantins.

8.3. A presente aquisição tem como objetivo atender às necessidades desta Secretaria e, com isso, promover e divulgar o artesanato regional, que expressa a memória, os saberes tradicionais e a identidade cultural do Tocantins.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.10. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Caso a contratada seja considerada isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica





8.20. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante ou a empresa subcontratada detentor da melhor proposta apresentar cópia de atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto licitado que comprove ter a licitante ou a subcontratada fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

8.21. O atestado deverá referir-se ao fornecimento do produto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.22. O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação, conforme o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, e art. 104 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária alocação no orçamento desta pasta referente ao exercício de 2026, nas contas dos Programas: 20720.13.392.1158.4157, Natureza de Despesa: 33.90.32, Fonte: 500.

Palmas, 27 de maio 2026.

Lêda Maria Tomazi Fagundes

Gerente de Economia Criativa

De acordo com os termos deste instrumento:

Ana Cláudia Batista

Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

Aprovo, observados os aspectos legais, formais e éticos, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins:

Adolfo Bezerra de Menezes

Secretário de Estado da Cultura





ANEXO I

01	Sousplat de capim dourado costurado com a fibra de buriti e linha encerada. Dimensão: 35 cm diâmetro	45
02	Caixa Pequena com tampa em capim dourado e fibra de buriti com 6cm de fundo e 5cm de altura	100
03	Bolsa de capim dourado com alça, costurado com a fibra do buriti contendo zíper e forro. Dimensões: 30 cm comp., 21 cm alt. e 7 cm de larg.	10
04	Carteira de mão em capim dourado costurada com a fibra do buriti e linha encerada, contendo fecho de pressão (formato imã). Dimensões: 21 cm x 12 cm	10
05	Porta panela capim dourado e seda de buriti 20 cm diâmetro	50
06	Portas copos confeccionados em capim dourado trançados manuais em seda de buriti. Dimensões: 10 cm diâmetro	100
07	Porta guardanapo capim dourado e seda de buriti com 2 cm largura 4 cm abertura	100
08	Terço médio em capim e fio dourado, com 6 bolas em capim e fio dourado contendo 53 pedras sintéticas transparentes e 1 (uma) cruz trabalhada em capim e fio dourado, com 47 cm comprimento total	40
09	Terço pequeno em capim e fio dourado. Com 1 (uma) bola em capim e fio dourado e 21 pedras sintéticas transparentes 1 (uma) cruz trabalhada em capim e fio dourado. 20 cm comprimento total	50
10	Terço pequeno em capim e fio dourado. Com 11 (onze) bola em capim e 1 (uma) cruz trabalhada em capim e fio dourado. 18 cm Comprimento total	40
11	Caixa para 2 ou 4 Sousplat porta-panela capim dourado e seda de buriti. Medida: 20 x 7 cm (A x D)	15
12	Colar da semente de tiririca de 34 cm de caimento	50
13	Bandeja com moldura e vidro com capim dourado e pegador de madeira. Com 40 cm comprimento 30 cm largura 3 cm de altura	2
14	Pote com tampa confeccionado em cerâmica e argila modelada em torno e com pinturas rupestres (passa por processos de trituração, molho e maromba, aplicada a técnica de engobe. Dimensões: 10 cm de altura por 9 cm de diâmetro.	40





15	Porta treco chuveirinho, de cerâmica orgânica queimada a 1050 °C, pintada com a técnica engobe. Dimensões: 4,5 cm de altura por 10 cm de diâmetro.	50
16	Mini moringa de cerâmica orgânica, com pintura chuveirinho, queimada a 1050 °C pintada com a técnica de engobe. Dimensões: 10 cm de altura por 9 cm de diâmetro.	40
17	Biscoito Amor Perfeito, armazenado em cx com 5 und.	300
18	Viola de buriti pequena. Tamanho: 30 cm de comprimento	15
19	Viola de Buriti Média. Tamanho 70 cm de comprimento	10
20	Viola de Buriti Profissional Grande. Tamanho de 90 cm comprimento	5



ANEXO II

IMAGENS ILUSTRATIVAS

Item 1. Sousplat de capim dourado costurado com a fibra de buriti e linha encerada



Item 2. Caixa pequena com tampa confeccionada em capim dourado costurado com a fibra de buriti.



Item 3. Bolsa de capim dourado com alça, costurado com a fibra do buriti contendo zíper e forro.





Item 4. Carteira de mão em capim dourado costurada com a fibra do buriti e linha encerada, contendo fecho de pressão (formato ímã).



Item 5. Porta panela capim dourado e seda de buriti



Item 6. Portas copos confeccionados em capim dourado trançados manuais em seda de buriti.





Item 7. Porta guardanapo capim dourado e seda de buriti



Item 8. Terço médio em capim e fio dourado, com 6 bolas em capim e fio dourado contendo 53 pedras sintéticas transparentes e 1 (uma) cruz trabalhada em capim e fio dourado, com 47 cm comprimento total.



Item 9. Terço pequeno em capim e fio dourado. Com 1 (uma) bola em capim e fio dourado e 21 pedras sintéticas transparentes 1 (uma) cruz trabalhada em capim e fio dourado.



Item 10. Terço pequeno em capim e fio dourado. Com 11 (onze) bola em capim e 1 (uma) cruz trabalhada em capim e fio dourado.



Item 11. Caixa para 2 ou 4 Sousplat porta-panela capim dourado e seda de buriti. Medida: 20 x 7 cm (A x D)



Item 12. Colar da semente de tiririca de 34 cm de caimento



Item 13. Bandeja com moldura e vidro com capim dourado e pegador de madeira.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA CLÁUDIA BATISTA EM 28/05/2026 15:07:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEDA MARIA TOMAZI FAGUNDES EM 28/05/2026 09:17:18

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 467CFC040262DB49 | SGD:2026/77019/005917



Item 14. Pote com tampa confeccionado em cerâmica e argila modelada em torno e com pinturas rupestres (passa por processos de trituração, molho e maromba, aplicada a técnica de engobe).



Item 15. Porta treco chuveirinho, de cerâmica orgânica queimada a 1050 °C, pintada com a técnica engobe.



Item 16. Mini moringa de cerâmica orgânica, com pintura chuveirinho, queimada a 1050 °C pintada com a técnica de engobe.





Item 17. Biscoito Amor Perfeito, armazenado em cx com 5 und.



Item 18. Viola de buriti pequena. Tamanho: 30 cm de comprimento



Item 19. Viola de Buriti Média. Tamanho 70 cm de comprimento



Item 20. Viola de Buriti Profissional Grande. Tamanho de 90 cm comprimento

